PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO

Avenida Principal S/N - Bairro do Aeroporto Velho

CEP 68030-290 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 14.422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 12.917, DE 14.12.88 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FAZER A DOAÇÃO DO MESMO TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, etc., no uso das prerrogativas que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 12.917, de 14 de dezembro de 1988 que autoriza a doação de uma área de terra à Companhia de Desenvolvimento Industrial de Pará-CDI/PARÁ.

Parágrafo Único. A presente revogação ocorre de acordo com os termos da supracitada Lei.

Artigo 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado uma área de terra de 890.000,00m² (oitocentos e noventa mil metros quadrados) e um perímetro de 4.664,82m² (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros lineares), limitando-se ao Norte com terras do bairro Nova República, por uma linha quebrada de 08 elementos, com as seguintes metragens e azimutes: do marco 0(M-0), localizado a Oeste da área, à margem da antiga Estrada do Bosque; ao marco 1 (M-1), 150,00 metros e azimute verdadeiro de 87º35'12"; do marco 1(M-1) ao marco 2 (M-2) 105,00 metros e azimute verdadeiro de 190º49'07"; do marco 2(M-2) ao marco 3(M-3) 221,52 metros e azimute verdadeiro de 190º49'07"; do marco 3(M-3) ao marco 4(M-4) 226,66 metros e azimute verdadeiro de 100º48'45"; do marco 4(M-4) ao marco 5(M-5) 557,78 metros e azimute verdadeiro 58º09'00"; do marco 5(M-5) ao marco 6(M-6) 515,02 metros e azimute verdadeiro de 148º10'01"; do marco 6(M-6) ao marco 7(M-7) 121,17 metros e azimute verdadeiro de 180º05'28"; do marco 7(M-7) ao marco 8(M-8) 132,34 metros e azimute verdadeiro de 90º05'05"; ao Sul com terras do Patrimônio Municipal de Santarém, também por uma linha quebrada de 06 elementos, com as seguintes metragens e azimutes: do marco 9(M-9), localizado a Leste da área à margem da Avenida Mararu, ao marco 10(M-10) 357,44 metros e azimute verdadeiro de 236º15'12"; do marco 10(M-10) ao marco 11(M-11) 203,86 metros e azimute verdadeiro de 234º22'09"; do marco 11(M-11) ao marco 12(M-12) 123,25 metros e azimute verdadeiro de 199º12'07"; do marco 12(M-12) ao marco 13(M-13) 569,47 metros e azimute verdadeiro 303º52'37"; do marco 13(M-13) do marco 14(M-14) 30,00 metros e azimute verdadeiro de 240º32'27"; do marco 14(M-14) ao marco 15(M-15) 385,40 metros e azimute verdadeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
Avenida Principal S/N - Bairro do Aeroporto Velho
CEP 68030-290 - SANTARÉM - PARÁ

de 13º52'58"; a Leste com a Avenida Mararu, do marco 8(M-8) ao marco 9(M-9) 120,00 metros e azimute verdadeiro de 174º02'25"; e a Oeste, faz frente, com a Estrada do Bosque, por uma linha do marco 0(M-0) ao marco 15(M-15) medindo 845,92 metros e azimute verdadeiro de 13º52'58"; onde deverá implantar estrutura urbana fazendo o loteamento para ser assentado um núcleo habitacional.

Artigo 2º. O donatário não poderá usar o terreno doado para finalidade diferente daquela a que se destina de acordo com os termos do artigo primeiro, devendo esse pormenor constar da escritura de doação.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Governo, em exercício

Publicado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Administação, em exercício